



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

№ 3294 / 22

### PROJETO DE LEI

**SÚMULA:** Atribui denominação própria ao lote de terras nº 259-H, situado na gleba Patrimônio Sarandi, do Município de Sarandi-PR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

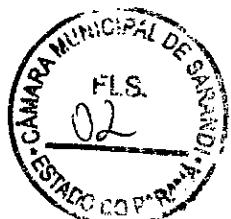
**Art. 1º** As praças são bens públicos que se destinam ao uso comum do povo, qual seja, todo aquele que se reconhece à coletividade em geral, sem discriminação de usuários ou ordem especial para sua fruição.

**Parágrafo único-** Para esse uso, admitem-se regulamentações gerais, de ordem pública, preservadoras da segurança, da higiene, da saúde, da moral e dos bons costumes, sem particularizações de pessoas ou categorias sociais.

**Art. 2º** Os bens públicos não estão sujeitos ao instituto do usucapião.

### Capítulo II

#### Da Outorga do Nome





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 3º** Conforme oportunidade e conveniência administrativa do Poder Executivo, fica denominado, "PRAÇA DO CEDRO", o lote de terras sob o número 259-H( duzentos e cinquenta e nove-H), com área de 1.902,80 m<sup>2</sup>( um mil e novecentos e dois metros e oitenta e quatro centímetros), com subdivisão de lote nº 259, situado na Gleba Patrimônio Sarandi-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.693 do CRI Marialva- PR Ofício único.

### Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO

PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Projeto de Lei, pois é de notório interesse público que uma praça que é destinada ao uso comum do povo, venha a receber uma denominação que a faça ser reconhecida perante à comunidade, obedecendo critérios que não discriminam usuários ou prejudique a ordem pública para seu efetivo uso.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO

PREFEITO MUNICIPAL

